

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

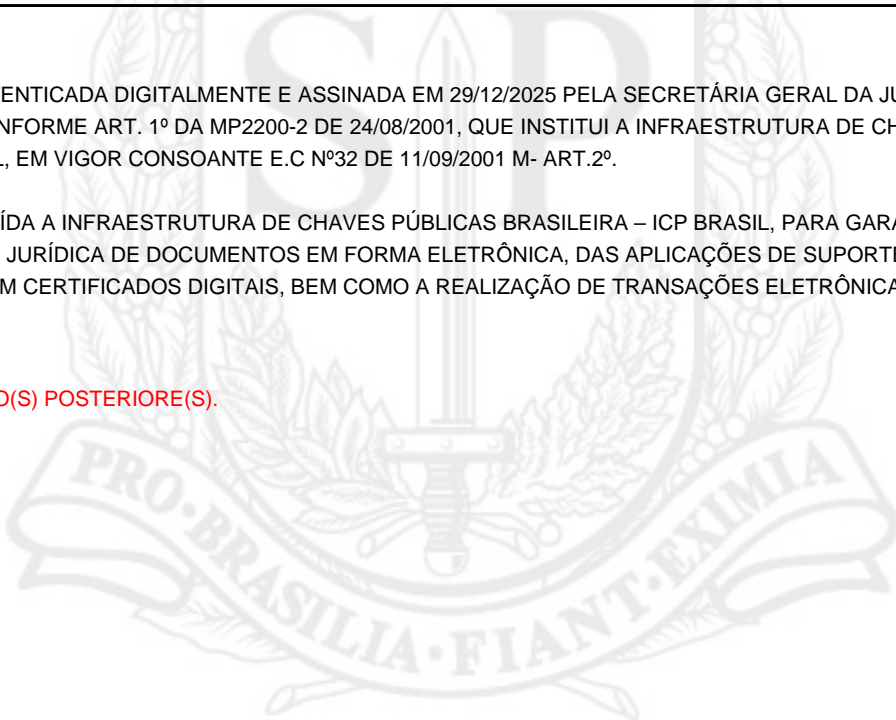
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300189281	CNPJ 44.077.014/0001-89	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 435.596/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:29:32	CÓDIGO DE CONTROLE 283003950
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**CAPA DO REQUERIMENTO**

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
5.292.622/25-4

CONTROLE INTERNET  
035549510-4

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Surubim	NÚMERO 577	COMPLEMENTO 10 andar	CEP 04571-050
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 44.077.014/0001-89	NIRE - SEDE 3530018928-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS ORLANDELLI LOPES (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA: <i>Carlos Orlandelli Lopes</i>		DATA: 12/12/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

--	--	--

**ANEXOS:**

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

**OBSERVAÇÕES:**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

✍

435.596/25-1





BR-CAPITAL  
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES M



CNPJ Nº 44.077.014/0001-89  
NIRE 35300189281



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21.07.2025

### DATA:

21 de julho de 2025, às 09:00 horas.

### LOCAL:

Sede social da BR-Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Companhia"), na Rua Surubim nº 577, 10º andar, conjunto 101, Cidade Monções, CEP 04571-050, São Paulo - SP.

### CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:

Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas.

### MESA:

Presidente: Carlos Alberto da Rocha Lima.  
Secretária: Carolina Andrea Garisto Gregório.

### ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a conversão de ações preferenciais nominativas e sem valor nominal ("ações PN") em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal ("ações ON"); e
2. Reformar e Consolidar o Estatuto Social para atender ao item supramencionado.

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme facultado pelo § 1º do art. 130 da Lei das S.A.

### DELIBERAÇÕES:

Os acionistas da Companhia deliberaram, sem qualquer ressalva ou restrição, o que segue:

*A.*



## 1. Conversão das “ações PN” em “ações ON”:

1.1. Os acionistas decidiram pela conversão da totalidade das ações PN em circulação da Companhia, ou seja, 336.984 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro) em 336.984 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro) ações ON, nos termos dos boletins de conversão de ações constantes dos Anexos I a III da presente ata, a saber:

1.2. A acionista, a RL Finance Holding Financeira Ltda., CNPJ nº 56.413.953/0001-36, converte suas 56.165 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco) ações PN em 56.165 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco) ações ON, nos termos do boletim de conversão de ações constante do Anexo I à presente ata.

1.3. O acionista, o sr. Carlos Alberto da Rocha Lima, CPF nº 769.121.838-91, converte suas 112.327 (cento e doze mil, trezentos e vinte e sete) ações PN em 112.327 (cento e doze mil, trezentos e vinte e sete) ações ON, nos termos do boletim de conversão de ações constante do Anexo II à presente ata.

1.4. A acionista, a sra. Carolina Andréa Garisto Gregório, CPF nº 217.156.508-08, converte suas 168.492 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois) as ações PN em 168.492 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois) ações ON, nos termos do boletim de conversão de ações constante do Anexo III à presente ata.

1.5. Ressalta-se que as referidas ações PN, convertidas em ações ON, estavam totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames, dívidas, limitações ou encargo.

1.6. As referidas conversões foram devidamente registradas nos Livros de Registro e de Transferência de ações nominativas, arquivados na sede da Companhia.

1.7. Consequentemente, o Artigo 6º do Estatuto Social, passará a vigor com a seguinte redação:

### “ARTIGO 6º

*O capital social é R\$1.899.099,25 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), dividido em 673.968 (seiscentas e setenta e três mil, novecentas e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”*



8.



## 2. Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia:

2.1. Fica reformado e consolidado o Estatuto Social da Companhia que, para efeito de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, é apensado à presente ata na forma do Anexo IV.

### ENCERRAMENTO:

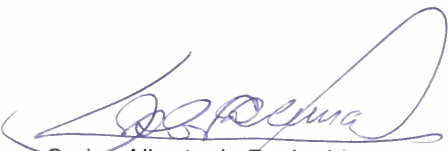
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

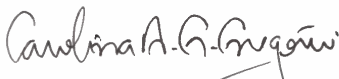
São Paulo, 21 de julho de 2025.

**PRESEÇA:** acionistas representando a totalidade das ações. São eles: RL Finance Holding Financeira Ltda, representada pelo Sr. João da Rocha Lima Junior; Carlos Alberto da Rocha Lima; e Carolina Andréa Garisto Gregório.

**ASSINATURAS:** Carlos Alberto da Rocha Lima como Presidente e Carolina Andréa Garisto Gregório como Secretária.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
Carlos Alberto da Rocha Lima  
Presidente

  
Carolina Andrea Garisto Gregório  
Secretária

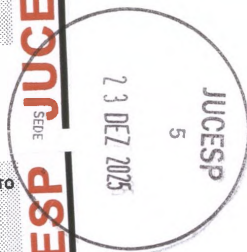


Certifico o registro sob o nº 435.596/25-1 em 23/12/2025 da empresa BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300189281, protocolado sob o nº 5292622254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283003950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP



JUCESP  
SEDE



**BR-CAPITAL**  
**DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**



CNPJ Nº 44.077.014/0001-89

NIRE 35300189281

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 21.07.2025**

**ANEXO I**

**BOLETIM DE CONVERSÃO DE AÇÕES**

**Acionista:** RL Finance Holding Financeira Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Acarituba, nº 75, Jardim das Hortênsias, CEP 04713-010, devidamente inscrita no CNPJ nº 56.413.953/0001-36 e NIRE 35264625543, neste ato representada pelo Sr. João da Rocha Lima Junior, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, engenheiro civil, residente em São Paulo - SP, com domicílio na Rua Surubim nº 577, 10º andar, conjunto 101, Cidade Monções, CEP 04571-050, portador da C.I. RG. nº 2.623.097 - SSP-SP e do CPF nº 103.914.108-06.

**Ações Convertidas:** 56.165 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal em 56.165 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Posição de ações anterior**

Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
336.984	56.165

**Posição de ações atual**


393.149	0
---------	---

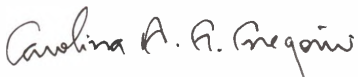
São Paulo, 21 de julho de 2025

Acionista:

  
RL Finance Holding Financeira Ltda.  
João da Rocha Lima Junior  
CPF nº 103.914.108-06

Mesa:

  
Carlos Alberto da Rocha Lima  
Presidente

  
Carolina Andrea Garisto Gregório  
Secretária



BR-CAPITAL  
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



CNPJ Nº 44.077.014/0001-89  
NIRE 35300189281

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21.07.2025

ANEXO II

BOLETIM DE CONVERSÃO DE AÇÕES

**Acionista:** Carlos Alberto da Rocha Lima, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente em São Paulo - SP, com domicílio na Rua Surubim nº 577, 10º andar, conjunto 101, Cidade Monções, CEP 04571-050, portador da C.I. RG nº 5.115.717-SSP-SP e do CPF nº 769.121.838-91.

**Ações Convertidas:** 112.327 (cento e doze mil, trezentos e vinte e sete) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal em 112.327 (cento e doze mil, trezentos e vinte e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Posição de ações anterior	
Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
0	112.327
Posição de ações atual	
112.327	0

São Paulo, 21 de julho de 2025

Acionista:

Carlos Alberto da Rocha Lima  
CPF nº 769.121.838-91

Mesa:

Carlos Alberto da Rocha Lima  
Presidente

Carolina A. F. Gregório  
Carolina Andrea Garisto Gregório  
Secretária



BR-CAPITAL  
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ Nº 44.077.014/0001-89  
NIRE 35300189281

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21.07.2025

ANEXO III

BOLETIM DE CONVERSÃO DE AÇÕES

**Acionista:** Carolina Andréa Garisto Gregório, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, residente em São Paulo - SP, com domicílio na Rua Surubim nº 577, 10º andar, conjunto 101, Cidade Monções, CEP 04571-050, portadora da C.I. RG. nº 28.311.750-3-SSP-SP e inscrita no CPF nº 217.156.508-08.

**Ações Convertidas:** 168.492 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal em 168.492 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

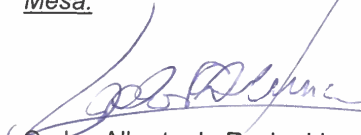
Posição de ações anterior	
Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
0	168.492
Posição de ações atual	
168.492	0


São Paulo, 21 de julho de 2025

Acionista:

  
Carolina Andréa Garisto Gregório  
CPF nº 217.156.508-08

Mesa:

  
Carlos Alberto da Rocha Lima  
Presidente

  
Carolina Andrea Garisto Gregório  
Secretária



**BR-CAPITAL**  
**DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ Nº 44.077.014/0001-89

NIRE 35300189281

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 21.07.2025**

**ANEXO IV**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º**

A **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º**

A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por resolução da Diretoria: (i) alterar o endereço da sede, desde que dentro do mesmo município; e (ii) abrir, alterar o endereço e encerrar dependências em qualquer localidade do País, observadas as prescrições legais.

**ARTIGO 3º**

A sociedade terá como objetivo:

- a) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- b) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- c) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- d) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- e) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;



- f) exercer funções de agente fiduciário;
- g) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
- h) constituir sociedade de investimento de capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- i) praticar operações no mercado de câmbio;
- j) praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- k) realizar operações compromissadas;
- l) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central;
- m) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- n) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais;
- o) intermediar operações no mercado de câmbio, por meio de sistemas de negociação de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, inclusive em ambiente de pregão de viva voz; e
- p) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários.

#### ARTIGO 4º

É vedado à sociedade:

- a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- b) cobrar de seus comitentes, corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- c) adquirir bens não destinados ao uso próprio, de acordo com o disposto na regulamentação em vigor;
- d) celebrar contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, ressalvado o disposto na regulamentação em vigor; e
- e) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores.

#### ARTIGO 5º

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### CAPÍTULO II



## DO CAPITAL E AÇÕES



### ARTIGO 6º

O capital social é R\$1.899.099,25 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), dividido em 673.968 (seiscentas e setenta e três mil, novecentas e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

### ARTIGO 7º

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) até 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Executivo e até 5 (cinco) Diretores, sem designação especial, eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração.

### ARTIGO 8º

O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Vencido o mandato, os diretores, continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos.

### ARTIGO 9º

Os diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.

### ARTIGO 10

A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

### ARTIGO 11

Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório dentre os seus membros, até a realização da primeira assembleia geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

**Parágrafo Único** - Nos casos de vaga em que a Diretoria ficar reduzida a menos de dois membros, a Assembleia Geral de Acionistas deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído.

### ARTIGO 12



A diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo Segundo** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada a ata no Livro de Registro de Atas da Diretoria, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes na reunião. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão ser igualmente computados no Livro, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

### ARTIGO 13

Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

### ARTIGO 14

Para a consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) organizar o Regulamento interno da Sociedade;
- b) deliberar sobre a criação de dependências;
- c) tomar conhecimento dos balancetes mensais;
- d) fazer levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-os sob sua assinatura; e
- e) designar e destituir o Ouvidor.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores terão suas atribuições fixadas em Reunião da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - As áreas de responsabilidades, abaixo especificadas, previstas na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, deverão ser atribuídas a membros da Diretoria, designados através de Reunião da Diretoria,



observando o que determina a referida instrução quanto à necessidade de autorização da Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da função:

a) **Gestão de Recursos:**

Responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.

b) **Administração Fiduciária:**

Responsável pela custódia e controladoria de ativos e passivos, exercendo suas atividades de forma a (i) identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a implementação da política de investimentos; e (ii) assegurar que seus administradores, empregados e colaboradores tenham acesso a informações relevantes, confiáveis, tempestivas e compreensíveis para o exercício de suas funções e responsabilidades.

c) **Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento:**

Responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento administrados ou geridos pela Sociedade.

d) **Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos:**

Responsável por garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

e) **Gestão de Riscos:**

Responsável por implementar e manter política escrita de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

**Parágrafo Terceiro** - A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá sempre:

a) a 2 (dois) diretores, em conjunto; ou

b) a 1 (um) diretor em conjunto com um procurador, devidamente constituído na forma do parágrafo quinto.

**Parágrafo Quarto** - Nas contratações de empréstimos, compra, venda e oneração de bens ativos, será necessária a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo, pelo menos 1 (um) Diretor Executivo, ou de 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) procurador.



**Parágrafo Quinto** - A outorga de procuração caberá com exclusividade a 2 (dois) diretores em conjunto, sendo, pelo menos, 1 (um) deles o Diretor Executivo. O instrumento deverá conter, obrigatoriamente, a vigência, os atos e operações que os procuradores poderão praticar, sendo vedado o substabelecimento.

## **CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

### **ARTIGO 15**

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

### **ARTIGO 16**

A Assembleia Geral será instalada por um dos diretores e presidida pelo acionista escolhido pelos presentes, o qual, por sua vez, escolherá um dos acionistas para secretariar os trabalhos da mesa.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

### **ARTIGO 17**

O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76.

### **ARTIGO 18**



O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração.

## **CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA**

### **ARTIGO 19**

A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá como atribuições:

- a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; e
- b) atuar como canal de comunicação entre a sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.



## ARTIGO 20

As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- d) manter a Diretoria da sociedade, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da sociedade para solucioná-los.

**Parágrafo Único** – O Diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro. O referido relatório deve ser encaminhado à auditoria interna e à Diretoria da Sociedade.

## ARTIGO 21

O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato de 36 (trinta e seis) meses.

**Parágrafo Único** - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso o mesmo descumpra as atribuições previstas nos artigos 19 e 20.

## ARTIGO 22

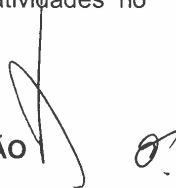
Será dada à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

## ARTIGO 23

A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

## CAPÍTULO VII

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO



#### ARTIGO 24

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano;

#### ARTIGO 25

O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia de cada mês.

#### ARTIGO 26

Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para dividendo aos acionistas; e
- c) o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria.

**Parágrafo Primeiro** - Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

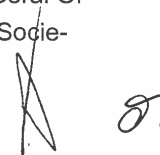
**Parágrafo Segundo** - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, § 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

#### ARTIGO 27

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

#### ARTIGO 28

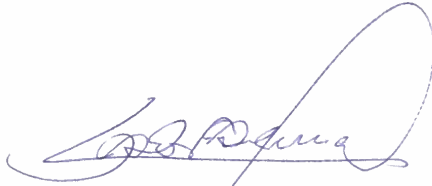
O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Sociedade, justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassando o exercício.



**ARTIGO 29**

A diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95), dentro dos limites legais e "ad referendum" da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

**ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO ATÉ A  
A.G.E. DE 21 DE JULHO DE 2025.**



**BR-CAPITAL**  
**DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Carlos Alberto da Rocha Lima  
Diretor



Carolina Andrea Garisto Gregório  
Diretora



**JUCESP**  
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
**JUCESP**

Eu Luiz Augusto Marques de Souza Moura, com inscrição ativa na(o) CRC/(UF) sob o nº 1SP207675/O-6, expedida em 25/06/2001, inscrito no CPF nº 251.733.138-38, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- Capa do requerimento da empresa BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.;

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ AUGUSTO  
MARQUES DE SOUZA  
MOURA:25173313838

Assinado de forma digital por LUIZ  
AUGUSTO MARQUES DE SOUZA  
MOURA:25173313838  
Dados: 2025.12.16 17:53:47 -03'00'

---

assinatura

